

Nova Andradina Int., 05 de outubro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Décio Azeredo Mattos  
Prefeito Municipal

"Lei nº 266/72"

Décio Azeredo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, o crédito especial de Cr\$ - 1.006,15- (hum mil e seis cruzeiros e quinze centavos).

Artigo 2º - A autorização do que trata o artigo anterior é para pagamento de 65% (sessenta e cinco por cento), do salário mínimo vigente no Estado, ao menor José Amauri de Oliveira Gomes, a partir de 15 de maio de 1972, até 31/12/72, como auxiliar do sr. Manoel Mattos Maciel - Agente do Correio de Nova Andradina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 05 de outubro de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Aguedo Mattos

Prefeito Municipal

"Lei n.º 267/72"

Autoriza a concessão de Subvenção Social ao Esporte Clube São Jerônimo.

Décio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a subvenção social ao Esporte Clube São Jerônimo, na importância de R\$ 500,00 - (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A importância constante do artigo 1º, destina-se a pagar...